



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 57/2010

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências"

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 238.173,30 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos)**, para execução de convênios com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado a **Construção de Escola Infantil no município de Echaporã, referente ao Programa PROINFÂNCIA**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.385 - EDUCAÇÃO INFANTIL

02.06.12.385.0005 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.06.12.385.0005.1.003000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

05 - Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1210	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	238.173,30

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de **R\$ 238.173,30 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos)** destinados a **Construção de Escola Infantil no município de Echaporã, referente ao Programa PROINFÂNCIA**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, de de 2010.


OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL